



LEI N. 10.968.

Autor: Vereador Cristiano Niero Astrath.

Denomina a Rotatória 6.233, situada na Zona 16.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominada **Pioneira Maria Pereira Dantas** a Rotatória 6.233, localizada na confluência das Avenidas São Judas Tadeu e Alcebíades de Paula Neto, na Zona 16.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2019.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete